



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de **camisetas personalizadas** para utilização durante a **Semana da Pátria**, destinadas aos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Guarujá e às equipes gestoras das unidades escolares, conforme especificações descritas neste documento, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os quantitativos e as condições estabelecidas.

MODALIDADE: Dispensa de licitação - Compra Direta

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

SIAM: 033.00114.0001-01

CÓDIGO GOV: 467312/

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de camisetas personalizadas destinadas aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e às equipes gestoras das unidades escolares, para utilização durante as atividades alusivas à Semana da Pátria.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir uniformidade, organização e identidade institucional durante os eventos cívicos, educativos e culturais que compõem a programação oficial, reforçando o sentimento de pertencimento e valorização dos símbolos nacionais junto à comunidade escolar.

Além do aspecto estético e organizacional, a padronização por meio das camisetas contribui para:

- conferir visibilidade e destaque às equipes responsáveis pela coordenação das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- fortalecer a identidade visual da Secretaria de Educação, associando a iniciativa ao compromisso com a valorização da cidadania e da educação pública;
- proporcionar maior organização e segurança durante os eventos, permitindo a rápida identificação dos servidores e gestores envolvidos.

Trata-se, portanto, de demanda de caráter pontual, estratégico e compatível com as diretrizes pedagógicas e administrativas do Município, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), que incentiva a valorização das datas cívicas no âmbito escolar, e com a legislação vigente sobre contratações públicas.

A aquisição encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, sendo instrumento necessário para assegurar a adequada realização da Semana da Pátria, evento de grande relevância para a rede municipal de ensino.

Destaca-se que o serviço objeto desta contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2025, e sua execução está alinhada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, que regem a atuação da administração pública municipal.

A contratação será realizada na Modalidade de Dispensa de Licitação – Compra Direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais para contratação direta, sem prejuízo ao interesse público e com plena observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

O tipo de licitação adotado será “Menor Preço Global”, a fim de assegurar maior competitividade, simplicidade de avaliação e economicidade, uma vez que os itens do serviço estão inter-relacionados e a execução fragmentada poderia comprometer a padronização e a logística do fornecimento.

Ainda que se trate de contratação por dispensa, opta-se pelo modo de disputa aberto, permitindo que todos os interessados apresentem propostas em ambiente transparente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios do julgamento objetivo e isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

A empresa contratada deve possuir sede ou filial estabelecida no município de Guarujá, o que se justifica pelos seguintes fatores: a **celeridade e eficiência administrativa**, pois a proximidade facilita a comunicação com a contratada, reduzindo o tempo de resposta em demandas urgentes; a **prontidão no atendimento** garante que a empresa terá estrutura disponível no município, assegurando maior agilidade no início da execução contratual; o **estímulo ao desenvolvimento local**, assim a contratação de empresa sediada no município contribui para a movimentação da economia local, geração de empregos e fortalecimento da arrecadação tributária; a **redução de custos logísticos**, diminui as despesas com deslocamento, transporte ou manutenção de equipe externa e a **fiscalização facilitada**, pois a localização no município favorece a supervisão e acompanhamento da execução contratual pelo ente público.

A forma de contratação será por Autorização de Fornecimento, instrumento hábil para contratações diretas de pequeno valor, garantindo agilidade, rastreabilidade e controle administrativo da execução contratual.

Dessa forma, a contratação revela-se imprescindível para o atendimento do interesse público, assegurando a eficiência administrativa e a plena execução das atividades programadas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição dos itens:

Especificações							
Item	Modelo	Tecido	Gola, manga	Cor	Estampa	Tamanho	QUANT.
01	camiseta básica, unissex, manga curta	100% poliéster	gola redonda, manga curta	branca	Em silk screen (serigrafia) em policromia ou impressão em transfer digital de boa qualidade, garantindo boa fixação e durabilidade. Parte frontal:	P, M, G, GG, XG	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

					logotipo da Prefeitura de Guarujá e arte comemorativa "7 de Setembro"; Parte traseira: logotipo da Prefeitura de Guarujá, Secretaria de Educação "Secretaria de Educação".		
02	camiset a básica, unissex, manga curta	100% poliéster	gola redonda, manga curta	azul	Em silk screen (serigrafia) em policromia ou impressão em transfer digital de alta qualidade, garantindo boa fixação e durabilidade. Parte frontal: logotipo da Prefeitura de Guarujá e arte comemorativa "7 de Setembro"; Parte traseira: logotipo da Prefeitura de Guarujá, Secretaria de Educação e identificação "Comissão".	P, M, G, GG, XG	100
03	Camisa tipo polo, unissex	100% algodão	Tradicional, em retilínea com fechamento em dois botões, Curta, com punho retilíneo.	branca	Parte frontal: logotipo da Prefeitura de Guarujá.	P, M, G, GG, XG	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

04	Camisa tipo polo, unissex	100% algodão	Tradicional, em retilínea com fechamento em dois botões, Curta, com punho retilíneo.	azul	Parte frontal: logotipo da Prefeitura de Guarujá.	P, M, G, GG, XG	18
----	------------------------------------	-----------------	--	------	--	--------------------	----

Modelo para os profissionais da Secretaria de Educação e equipe gestora da unidades escolares



Modelo que será utilizado pelos membros da comissão que estarão organizando o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



Estimativa de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA BRANCA	UN	600	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00
02	CAMISETA AZUL	UN	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
03	CAMISETA POLO BRANCA	UN	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
04	CAMISETA POLO AZUL	UN	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
TOTAL					R\$ 15.500,00

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- I. Comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- II. Documento atualizado contendo o Quadro Societário da empresa, conforme registro na Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- III. A empresa licitante deverá comprovar, mediante apresentação do contrato social, estatuto ou documento equivalente registrado em órgão competente, que possui sede ou filial estabelecida no município de Guarujá, devidamente regular e em funcionamento, como condição de habilitação jurídica.
- IV. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

5. LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho – Guarujá – SP, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto aos feriados. Para qualquer esclarecimento sobre a entrega, os contatos deverão ser realizados como Sr. Carlos Reis, através do telefone: (13) 3344-3320.

6. GARANTIA

- I. O fornecedor deve garantir que o tecido das camisetas seja confeccionado com a composição declarada com 100% algodão conforme especificado, livre de defeitos de fabricação.
- II. As camisetas devem estar isentas de falhas como costuras soltas, manchas, furos, deformações de corte, variação de tonalidade da cor, encolhimento excessivo ou impressão defeituosa.
- III. Deve ser assegurada a fixação e resistência da estampa, sem desbotamento ou descascamento prematuro após lavagens normais.
- IV. O fornecedor deve garantir a padronização da cor, do corte e dos tamanhos, de acordo com as amostras previamente aprovadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- V. O prazo mínimo de garantia deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, podendo ser ampliado conforme conveniência administrativa.
- VI. A contratada fica obrigada a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer camiseta que apresentar defeito de fabricação, divergência em relação às especificações ou não conformidade com a amostra aprovada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação.
- VII. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto a eventuais vícios ocultos identificados posteriormente, conforme o Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto do presente ajuste, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) A CONTRATADA deverá entregar os produtos requeridos neste presente ajuste em perfeitas condições, prazo e local constante no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou.
- c) A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do presente ajuste.
- d) Emitir relatórios de medição e Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.
- e) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente ajuste.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos produtos entregues até a apresentação das referidas quitações.
- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

h) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto.

i) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e/ou produtos entregues.

j) Manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do ajuste exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do ajuste.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos quer possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.
- b) Fornecer à contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- d) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
- e) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o ajuste.
- i) Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão e Termo de Referência.
- j) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.
- k) Aplicar à empresa vencedora às penalidades, quando for o caso. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Sanções Administrativas

Conforme o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento de prazos ou a entrega de serviços em desconformidade com as especificações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas à contratada, observado o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade ou falhas que não comprometam significativamente a execução do objeto;
- II – Multa compensatória, aplicada nos seguintes termos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução parcial do objeto;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

total do objeto;

III – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da contratação, nos casos de atraso na entrega dos serviços ou itens contratados, limitada ao período máximo de 15 (quinze) dias corridos;

IV – As sanções acima podem ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e não isentam a contratada da responsabilidade pela reparação integral de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

10. DA VALIDADE / GARANTIA

10.1.O prazo para **entrega integral das camisetas** será de até **60 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, em horário comercial, devidamente acompanhada das respectivas notas fiscais.

10.3. A contratação terá validade restrita ao cumprimento da entrega total do objeto, não ultrapassando o prazo máximo de **30 dias corridos** após a formalização da Autorização de Fornecimento, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência a nota de empenho, nos termos das normas vigentes do município, em especial a instrução normativa 01/2021 da Controladoria Geral do Município.

11.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do recebimento definitivo do objeto descrito na fatura.

11.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

A execução será fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SECRETARIA PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 12.01 **Secretaria Municipal de Educação**

06.1 Secretaria de Gestão Administrativa

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**

FONTE DE DESPESA: **01**

Guarujá, 21 de agosto de 2025.

Ida Righi

Diretoria de Apoio à Educação
Secretaria Municipal de Educação